

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2020/00040

Publicação Diária - Data: 20/03/2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2020/00010, de 18 de março de 2020

Os Juízes Federais da Vara Federal Linhares/ES, no uso de suas atribuições e considerando:

- A declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11.03.2020, de que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- A importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;
- As Resoluções nº 10, de 15.03.2020, e nº 11, de 16.03.2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª. Região, suspendendo os prazos processuais, o expediente externo e o atendimento ao público no âmbito das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo;
- A Recomendação nº 62 de 17 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, orientando aos Tribunais e magistrados a tomada de medidas na esfera da execução de penas para a mitigação de danos decorrentes da pandemia do Coronavírus,

RESOLVEM:

Art. 1º. Suspender, por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o comparecimento pessoal, obrigatório e periódico de todos os condenados em cumprimento de pena restritiva de direito e beneficiários de suspensão condicional do processo, acordo de não

	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	
Dra. Cristiane Conde Chmatalik Juiz Federal - Diretor do Foro	JFES-BIE-2020/00040 - Geração: SEDOD Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD Publicação diária na intranet
Neidy Aparecida Emerick Torrezani Diretora da Secretaria Geral	Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 2811564-5199 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2811564-5199>



JFESBIE202000040A

SIGA

persecução penal ou liberdade provisória executados ou fiscalizados pela Vara Federal de Linhares/ES.

§ 1º Ficam igualmente suspensas a execução das penas e o cumprimento de condições consubstanciadas em prestação de serviços, prestação pecuniária e multa por condenados, beneficiários de suspensão condicional do processo ou de acordo de não persecução penal junto às instituições credenciadas junto à Justiça Federal do Espírito Santo, relativamente aos processos que tramitam perante a Vara Federal de Linhares/ES.

Art. 2º. Caso os beneficiários das penas ou medidas alternativas compareçam às instituições credenciadas, estas deverão comunicar-lhes o período da suspensão e que estes deverão regressar para a retomada dos serviços gratuitos tão logo decorrido o prazo, salvo venha este a ser prorrogado.

Art. 3º. A Secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta portaria, por qualquer meio idôneo, aos representantes das instituições credenciadas, para seu conhecimento e providências. Deverá, ainda, juntar uma cópia nos correspondentes autos processuais.

Art. 4º. Permanecem todas as demais modalidades de penas restritivas de direito e obrigações estabelecidas nas execuções penais, no acordo de suspensão condicional do processo ou no acordo de não persecução penal não afetadas pela presente portaria, devendo haver comprovação do adimplemento tão logo seja encerrado o prazo previsto no artigo 1º.

Art. 5º. Dúvidas quanto aos termos desta portaria poderão ser formuladas mediante envio de mensagem para o seguinte endereço eletrônico: 01vf-lin@jfes.jus.br.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GUSTAVO MOULIN RIBEIRO
JUIZ FEDERAL

WELLINGTON LOPES DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PORTARIAS (NGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00126, de 19 de março de 2020

Art. 1º- **ALTERAR**, em parte, a portaria **JFES-PGP-2020/00116 (18/03/2020)**, excluindo a marcação de férias da 2ª **parcela** de férias de **2019/2020** da servidora **LETÍCIA DE ARAÚJO FRANCO**, matrícula 10.813.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Revogam-se as disposições em contrário.



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 2811564-5199 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2811564-5199>



JFESBIE202000040A

SIGA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00127, de 20 de março de 2020

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, por **necessidade de serviço**, a **2ª parcela** de férias do período aquisitivo **2017/2018** (23 a 27/03/2020, 05 dias), a **3ª parcela** de férias **2017/2018** (28/03 a 06/04/2020, 10 dias) e a **1ª parcela** de férias do período aquisitivo **2018/2019** (22 a 24/04/2020, 03 dias) da servidora **ANA CARLA MARQUES**, Técnico Judiciário NI/C13, matrícula 10.244, lotada no Núcleo de Apoio Judiciário, nos termos do Art. 11 da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00128, de 20 de março de 2020

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, por **necessidade de serviço**, a **1ª parcela** de férias do período aquisitivo **2018/2019** (25/03 a 03/04/2020, 10 dias) da servidora **EMILIANA MAROQUIO**, Técnico Judiciário NI/C13, matrícula 10.274, lotada na 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Art. 11 da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 2811564-5199 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2811564-5199>



JFESBIE202000040A

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2020/00130, de 20 de março de 2020

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria JFES-PGP-2020/00112, referente à interrupção da 1ª parcela de férias do período aquisitivo 2018/2019 nos dias **23 a 24/01/2020 (2 dias)**, por motivo de licença médica do servidor **SÉRGIO LIMA DO ESPÍRITO SANTO**, Técnico Judiciário, matrícula 15.133, lotado na SESEN - SEÇÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO EXTERNO, para fazer constar que o saldo de 02 dias deverá ser usufruído nos dias **18 e 19/06/2020**, onde constou 19 e 20/06/2020, nos termos do Art. 4º, § 5º da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

***** FIM *****



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 2811564-5199 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2811564-5199>



JFESBIE202000040A

SIGA